**MERCOSUL/SGT Nº 3/CB/ATA Nº 03/25**

XCIII REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 3 “REGULAMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE” / COMISSÃO DE BRINQUEDOS

Realizou-se entre os dias 12 a 14 e 28 de agosto de 2025, no exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a Reunião da Comissão de Brinquedos, no âmbito da XCIII Reunião Ordinária do SGT N° 3 “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade”, por sistema de videoconferência em conformidade com o disposto na Resolução GMC N° 19/12, com a participação das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. A delegação da Bolívia participou em conformidade com a Decisão CMC Nº 20/19.

A Lista de Participantes consta como **Agregado I**.

A Agenda da Reunião consta como **Agregado II**.

Durante a reunião foram tratados os seguintes temas:

1. **INSTRUÇÕES DOS COORDENADORES NACIONAIS**

A Comissão de Brinquedos tomou conhecimento das instruções dos Coordenadores Nacionais.

1. **REVISÃO DA RESOLUÇÃO GMC N° 23/04 "REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE SEGURANÇA DE BRINQUEDOS"**

As delegações intercambiaram informações e continuaram com a revisão da Resolução GMC Nº 23/04 "Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Segurança de Brinquedos" **(Agregado III).**

Os avances da revisão incluíram os seguintes pontos:

1. **ASSUNTOS GERAIS**

Considerando a Resolução GMC Nº 30/21 “Guia para a Elaboração de Regulamentos Técnicos do MERCOSUL e Procedimentos de Avaliação da Conformidade do MERCOSUL” e sua Resolução Complementar GMC Nº 15/22, prosseguiu-se com a atualização do Documento de Trabalho, adequando-o a essas normas, incorporando as respectivas traduções ao idioma português, assim como a depuração do texto, eliminando comentários antigos.

1. **APÉNDICE ll – “*EXIGÊNCIAS ESSENCIAIS DE SEGURANÇA DE BRINQUEDOS*”**

Foram realizadas as seguintes modificações em ambos os idiomas, que passaram a ter a seguinte redação:

* 1. Princípios gerais

*"Os brinquedos devem ser fabricados de maneira que sejam minimizados os perigos potenciais relacionados com a segurança e/ou saúde de seus usuários, em seu uso normal e/ou abuso razoavelmente previsível, atendendo ao seu projeto, construção, composição, instruções de uso, entre outros*.”

2.3 Migração de certos elementos

*“Além dos elementos definidos na norma NM 300-3:202x, as demais partes da norma NM 300:200x, em seus requisitos específicos, incluem a proibição de certas substâncias e/ou elementos, que devem ser analisados seguindo o grau de aplicabilidade que corresponda a cada uma destas partes.”*

2.6 Propriedades elétricas

*“O uso de brinquedos elétricos, assim como a falta de instruções adequadas para o seu uso, podem expor as crianças a riscos adicionais específicos de suas funções elétricas, tais como:*

* *superaquecimento e possibilidade de incêndio durante seu funcionamento;*
* *choques elétricos derivados por um isolamento deficiente em brinquedos alimentados por uma fonte conectada a uma rede de corrente alternada;*
* *acessibilidade inadequada a determinados tipos de pilhas e/ou baterias.”*

1. **APÊNDICE III – *LEGENDAS DE ADVERTÊNCIAS***

Foram realizadas as seguintes modificações em ambos os idiomas, que passaram a ter a seguinte redação:

Item 4. Símbolo de faixa etária inadequada

“...........

A faixa etária para a qual o brinquedo não é adequado (0-N) deve ser expressa em anos (Ex: 0-3, 0-4, 0-5, etc.), de acordo com o indicado na norma NM300.

............”

Somado a isso, foi modificada a menção da idade na figura do símbolo gráfico (Figura 1) de 0-3 anos para 0-N.

1. **APÊNDICE VI – *MARCAÇÃO OU IDENTIFICAÇÃO DE BRINQUEDOS COM FORMA DE ARMA DE FOGO***

Item 2. Foi incorporada no texto em espanhol a palavra “item” e foi realizada a tradução para o português, que passou a ter a seguinte redação:

“O requisito indicado no item 1 não se aplica a todos os tipos de pistolas ou revólveres de brinquedo, tais como pistolas de fantasia, futuristas, entre outros.”

1. **AGENDA DA PRÓXIMA REUNIÃO**

A Agenda da próxima reunião consta como **Agregado IV**.

**LISTA DE AGREGADOS**

Os Agregados que formam parte da presente Ata são os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Agregado I** | Lista de Participantes |
| **Agregado II** | Agenda e Cronograma |
| **Agregado III** | Documento de trabalho – Revisão da Resolução GMC Nº 23/04 "Regulamentos Técnicos MERCOSUL sobre Segurança de Brinquedos" |
| **Agregado IV** | Agenda da próxima reunião |

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Pela delegação da Argentina**  Vanesa Bruno | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Pela delegação do Brasil**  Luciane Peres Lobo |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Pela delegação do Paraguai**  Lucia Francia | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Pela delegação do Uruguai**  Diego Campomar |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Pela delegação da Bolivia**  Pavel Rosales Camacho |  |